



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro -Ipobi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

À EXMA. SR<sup>º</sup>. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE.

*Bentura D'Almondes*  
*José Alberico D'Almondes*  
*Izabel Ferreira Gomes*  
SECRETARIA

Projeto de Lei Aprovado

Em 10/08/2021

Os Vereadores **CEZAR VICENTE** e **IZABEL FERREIRA GOMES**, usando das atribuições parlamentares contidas no art. 11, II c/c art. 176, §1º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, ouvido o plenário na forma regimental, vem em estilo sempre respeito apresentar o presente **PROJETO DE LEI**:

## JUSTIFICATIVA

Os benefícios da amamentação são insubstituíveis, tanto a curto, médio e longo prazo. Em vez disso, as consequências de práticas alimentares inadequadas afetam negativamente a saúde, o crescimento e o desenvolvimento de meninos e meninas. Portanto, é imprescindível que as políticas públicas contemplem ações de proteção, promoção e apoio ao direito ao aleitamento materno e que garantam o acesso a informações verdadeiras e adequadas, livres de conflitos de interesses, tanto para as mães e suas famílias como para as pessoas e profissionais de saúde.

O alarmante aumento da mortalidade infantil e da desnutrição infantil detectado ao longo do século XX, especialmente nos países em desenvolvimento, levou a comunidade científica a fazer um apelo urgente à análise da situação mundial da alimentação infantil, com a participação da sociedade civil, organismos internacionais de saúde e científicos.

A Assembleia Mundial da Saúde, em 21 de maio de 1981, aprovou o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno. Isso foi votado positivamente pela grande maioria, por 118 países do mundo. O Código torna-se, assim, o primeiro instrumento de defesa dos direitos da mãe e de seu filho à amamentação, e a ferramenta modelo para a construção de políticas públicas e legislações nacionais de proteção e defesa do aleitamento materno.

O Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno é uma ferramenta de proteção ao direito das mães e seus filhos de amamentar.

No Brasil, estão em vigor um conjunto de regulamentações sobre a promoção comercial e rotulagem de alimentos e produtos destinados a lactentes e crianças de primeira infância, que compõem a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras – NBCAL e, dentre eles, destacamos a Lei No. 11.265/2016 e o Decreto No. 9.579/2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valenano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro - Ipubi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

Tanto o Código Internacional quanto a NBCAL, no Brasil, são instrumentos ativos de proteção ao direito ao aleitamento materno que assegura o uso correto de substitutos quando necessário, com base em informações adequadas e científicas e por meio de métodos apropriados de comercialização e distribuição.

Nesse contexto, a comemoração do Dia Municipal de Proteção do Aleitamento Materno será pautada no compromisso ético e de vida diante das múltiplas estratégias das corporações de alimentação infantil para obterem lucros às custas da saúde; em face do aumento das violações ao Código e à NBCAL que são relatadas nos monitoramentos realizados no país; ante à crescente comercialização de produtos desnecessários e alimentos ultraprocessados em detrimento ao aleitamento materno e à alimentação natural e saudável, que criam padrões de consumo desenfreadados que ameaçam a saúde e a vida das crianças, das pessoas e do planeta.

É com esse espírito de proteção e luta que a IBFAN (International Baby Food Action Network) lança em 21 de maio, o Dia Mundial de Proteção do Aleitamento Materno, com a celebração dos 40 anos do Código Internacional.

E assim, resolve apresentar à Câmara Municipal de Ipubi-Pernambuco para deliberação o seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI 010/2021

“Institui o dia 21 de maio de cada ano, como o Dia Municipal de Proteção do Aleitamento Materno em Ipubi-PE”.

**Art. 1º** Fica o dia 21 de maio de cada ano, como o “Dia Municipal de Proteção do Aleitamento Materno Ipubi-PE”.

**Art. 2º** O referido dia deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ipubi-PE, 09 de julho de 2021.

CEZAR VICENTE  
Vereador

IZABEL FERREIRA GOMES  
Vereadora